



LEI Nº 1520/2025

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais)**, na forma a seguir detalhada:

Código	Descrição	Fonte	Valor
09- ÓRGÃO	SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL		
11-UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08241	ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA		
082410009	GESTÃO DA AÇÃO SOCIAL		
082410009.0.053000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	390 0	R\$ 9.157,91
3.3.50.43.00.00.00(293)	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900	R\$ 8.342,09
TOTAL			R\$ 17.500,00

Art. 2º Como recurso para o crédito que trata o artigo anterior fica utilizada a importância de R\$ 17.500,00, sendo que R\$ 9.157,91 provenientes Superávit Financeiro na fonte 3900 e R\$ 8342,09 de Excesso de Arrecadação na fonte 900 nos termos previstos no art. 43, § 1º, inc. I e II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o artigo 43, § 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização concedida neste último quadrimestre do exercício, o saldo do crédito especial autorizado por esta Lei, se não for utilizado integralmente até 31 de dezembro, será automaticamente reaberto no exercício seguinte, podendo ser utilizado total ou parcialmente para a mesma finalidade.

Art. 4º As alterações constantes desta Lei ficam incorporadas às ações do PPA e o Anexo de Metas e ou Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 26 de Novembro de 2025.


LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL